

LEI Nº 35

De 6 de Dezembro de 1952.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA QUANTIA DE CR\$ 270.000,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que os imóveis que fazem parte da desapropriação a que se refere a Lei Municipal nº 14, de 3 de novembro de 1951, foram judicialmente avaliados em Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros);

Considerando que o crédito aprovado para êsse fim foi de - Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme a Lei nº 23, de 19 de abril do corrente ano;

Considerando que além do valor da desapropriação ainda existem outras despesas, tais com: Custas dos Cartórios, Publicações no Diário Oficial e outras;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de - Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), para completar as despesas acima mencionadas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 6 de dezembro de 1952.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
SECRETARIO